



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 3496-0915

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal, Conforme Art.  
96, da Lei Orgânica Municipal.  
Em 10 / 04 / 2026

Luana Matias Vieira  
Secretária Municipal de Adm.  
Planejamento e Controladoria  
CPF: 014.823.816-56

## LEI Nº 01447/2026

**“Dispõe sobre a criação do distrito denominado de Barros. Dá nova redação à descrição das confrontações do distrito-sede de Paula Cândido e do distrito de Airões, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no território deste município, o distrito denominado de Barros, com sede no ex-povoado de Barros.

**Art. 2º.** A área territorial do distrito de Barros será desmembrada do distrito-sede de Paula Cândido.

**Parágrafo Único:** Ficam alteradas as confrontações do distrito-sede de Paula Cândido e do distrito de Airões.

**Art. 3º.** O distrito de Barros, que compõe o município, terá as seguintes confrontações – divisas interdistritais – conforme Memorial Descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro:

### **I- Entre o distrito-sede de Paula Cândido e o distrito de Airões:**

Começa na trijunção dos municípios de Paula Cândido, Viçosa e Porto Firme, na confluência do córrego Herdeiros, no rio Turvo Limpo; sobe pelo córrego Herdeiros até a confluência de seus formadores, córregos Quatro Barras e Macuco; segue pelo divisor entre ambos até defrontar a confluência dos córregos Cabeçudos e Quatro Barras; descendo a encosta, atinge essa confluência; continua pelo divisor da margem esquerda do córrego Cabeçudos, contorna suas cabeceiras e desce a encosta, indo atingir o rio Turvo Limpo, na ponte da Cachoeira; daí sobe o espigão fronteiro e continua pelo divisor da margem direita do rio Turvo, contorna as cabeceiras do córrego da Cachoeira, prosseguindo pelo divisor da vertente da margem direita deste córrego até defrontar a confluência do córrego Retiro, no ribeirão Santo Antônio ou São Mateus; desce a encosta e atinge esta confluência; sobe por este ribeirão até a confluência com o ribeirão dos Barros ou Airões, pelo qual prossegue até confluência do córrego Reserva.

### **II- Entre o distrito-sede de Paula Cândido e o distrito de Barros:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 3496-0915

Começa na confluência do córrego Reserva no ribeirão dos Barros ou Airões; sobe a encosta fronteira até alcançar o alto do divisor de águas comum ao ribeirão São Vicente, de um lado, e ribeirão Santo Antônio ou São Mateus, de outro; prossegue por este divisor comum até o entroncamento com o divisor de águas da vertente da margem esquerda do córrego Taquaraçu; segue por este último divisor, e ao descer a encosta, atinge a confluência deste córrego no ribeirão São Vicente; segue a montante deste ribeirão até a confluência com o ribeirão São Venâncio ou São Roque, no limite com o município de São Geraldo.

### III- Entre o distrito de Barros e o distrito de Airões:

Começa na confluência do córrego Reserva no ribeirão dos Barros ou Airões; sobe a encosta defronte e prossegue pelo alto do divisor de águas da vertente da margem esquerda deste córrego até atingir o limite com o município de Viçosa, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de Latitude:  $-20^{\circ}48'44''$  e Longitude:  $-42^{\circ}54'54''$  – Datum SIRGAS2000 – MC 45° W.Gr.

**Art. 4º.** O distrito de Barros será instalado no prazo de 90 dias.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico – Jornal Minas Gerais.

Paula Cândido-MG, 10 de abril de 2026.

  
Everaldo Roberto da Conceição  
Prefeito Municipal